



Henriques 1 K. L.
Ata n.º 4/2026
ajm

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

-----Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Januário Vieira da Cunha, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Agostinho Manuel Pinho de Oliveira e os Senhores Vereadores Ana Cristina de Almeida Henriques, Augusto Carlos Vidal Leite e Paulo Manuel Teixeira de Amorim.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** – Não houve intervenção do público.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – O Senhor Vereador Augusto Leite solicitou esclarecimentos ao Senhor Presidente relativamente ao Decreto-Lei n.º 54/2026, que conclui o processo de designação da Zona Especial de Conservação da Ria de Aveiro e do Rio Vouga, questionando o que concretamente altera este diploma no território do nosso concelho e que implicações poderá ter para a comunidade local, em particular para a comunidade piscatória. Referiu ainda que, face à relevância da matéria, entende ser necessário que a Câmara Municipal promova uma explicação pública clara sobre esta alteração, de modo a que a população possa conhecer antecipadamente os seus eventuais impactos.-----

-----O Senhor Vereador solicitou também esclarecimentos sobre o ponto de situação do assunto abordado por si na reunião de Câmara de 20 de junho 2025, relativo à eventual retirada de areia ao largo da Praia da Torreira, destinada ao reforço do cordão dunar no Furadouro, no âmbito do combate à erosão costeira. Recordou que, nessa ocasião, havia proposto a realização de um estudo de impacto ambiental, proposta que foi suspensa após o Senhor Presidente informar que estava agendada uma reunião técnica com a APA sobre a empreitada, na qual seriam abordados, entre outros aspetos, a apresentação de estudos técnicos fundamentados e, se aplicável, o estudo

de impacto ambiental. Questionou, assim, qual foi o resultado dessa reunião, que estudos foram apresentados ou produzidos e que decisão está prevista quanto ao avanço da intervenção.-----

-----O Senhor Vereador Augusto Leite questionou ainda o Senhor Presidente sobre a existência de previsão para a execução do arranjo da Rua Arcebispo de Cangranor, no Bunheiro, que liga à Estrada da Varela, destacando que a referida via se encontra em estado degradado, situação que se agrava em períodos de chuva. Salientou que se trata de uma situação que se arrasta há algum tempo e que carece de resolução urgente.-----

-----Em resposta ao senhor Vereador Augusto Leite, o Sr. Presidente deu conta de que o Decreto-Lei nº 54/2026, de 16 de fevereiro, vem materializar o impositivo legal da transposição da diretiva comunitária "Habitats" para a legislação nacional, concretamente no caso em apreço para a designação da zona especial de conservação da Ria de Aveiro e da zona especial do Rio Vouga, ambos designados pelo Estado Português como sítios de importância comunitária (SIC). O normativo em causa, publicado na passada segunda feira, está a ser alvo de análise técnica interna no sentido de serem elencadas as implicações diretas no território do Concelho da Murtosa. Essa sistematização será devidamente divulgada aos cidadãos, sendo certo, que de uma primeira análise o documento preconiza um conjunto de medidas de ordenamento do território, em particular no que concerne ao uso do solo rústico. Relativamente à pesca, o Decreto-Lei estabelece nas medidas de gestão a interdição da pesca com artes de arrasto nas ZEC da Ria de Aveiro, com exceção da draga de mão ou berbigoeira.-----

-----Importa também referir que o normativo legal estabelece que a ZEC Ria de Aveiro e a ZEC Rio Vouga serão objeto de um plano de gestão a aprovar por Portaria dos membros do governo responsáveis das áreas do ambiente, do ordenamento do território, agricultura, florestas, mar, pescas e infraestruturas.-----

-----Relativamente à questão da transposição sedimentar para recarga da praia do Furadouro, o senhor Presidente informou que numa reunião que recentemente fez com o senhor Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), solicitou novamente informações sobre o estado do projeto supra referido, tendo sido informado que o mesmo não teve entretanto desenvolvimentos. Mais informou, que o Senhor Presidente da APA assegurou que quando o estudo técnico, associado à operação, estivesse concluído ele seria alvo de apresentação ao Município.-----

-----Relativamente ao mau estado de alguns troços da Rua Arcebispo Cangranor, agravado pelas condições meteorológicas recentes, o Presidente informou, que está a ser feito o levantamento de danos em vários arruamentos do Concelho, afetados pela intempérie, no sentido de ser levado a cabo, a breve trecho, uma intervenção de reparação.-----

-----O senhor vereador Paulo Amorim fez a seguinte intervenção:"Expresso o meu apreço pelo extraordinário Desfile de Carnaval Infantil da Murtosa, que voltou a encher as nossas ruas de alegria, criatividade e orgulho na nossa terra. É de inteira justiça reconhecer o contributo de todas as crianças, educadores, pais, Associações, o Agrupamento de Escolas, as IPSS, os Grupos de Carnaval, as famílias e toda a organização, cujo empenho tornou possível este momento tão especial. A dedicação de todos transformou o desfile numa verdadeira celebração da comunidade murtoseira.-----

-----Acrescento ainda uma palavra de reconhecimento aos funcionários da Câmara Municipal e da Junta da Freguesia da Murtosa, que, logo após o término do desfile, asseguraram a limpeza das ruas que integraram o percurso do curso. Com elevado sentido de responsabilidade, profissionalismo e brio, devolveram prontamente a normalidade ao espaço público, deixando todas as vias impecavelmente limpas e plenamente transitáveis. Estão, por isso, de parabéns!-----

-----Senhor Presidente, aproveito ainda este Período Antes da Ordem do Dia, para, fundamentalmente, alertar para duas situações na Rua da Lavoura, na Freguesia da Murtosa que se arrastam já há algum tempo, como julgo ser já do seu conhecimento, e que carecem de cuidado urgente. Uma primeira prende-se com facto de falta de escoamento de águas pluviais, junto ao número 74. Pelo observado, o problema parece dever-se a uma pequena manilha que estará partida ou entupida, pelo que a sua resolução aparenta não ser de complexidade extrema.-----

-----A segunda situação, ainda na mesma rua, passa pela existência de quatro árvores de grande porte, localizadas exatamente na berma da referida rua, que se encontram ocas e na eminência de queda. Importa agir com rapidez, pois parece que o perigo é eminente."-----

-----Em resposta ao senhor Vereador Paulo Amorim, o senhor Presidente informou que no que concerne à problemática de águas pluviais no local indicado a situação será alvo de avaliação e de intervenção em conformidade.-----

-----Relativamente à questão das árvores, o presidente informou que a situação já havia sido informada à Câmara municipal, tendo a edilidade procedido à notificação de três dos quatro proprietários das parcelas onde se encontram as árvores referidas, no sentido de produção de diligências tendentes à reposição das condições de segurança no local, aguardando a identificação do proprietário da parcela restante.-----

-----No que concerne ao Desfile do Carnaval Infantil o Presidente afirmou acompanhar o senhor vereador nas referências elogiosas que produziu, realçando, por um lado o excelente trabalho e criatividade de todos os participantes, e por outro lado a cooperação institucional que permitiu uma rápida e eficaz limpeza do percurso após a realização do curso.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 7.883.504,04€ (sete milhões oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e quatro euros e quatro centimos) e Operações Não Orçamentais – 604.140,43€ (seiscentos e quatro mil cento e quarenta euros e quarenta e três centimos).-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2025-2026 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO BÁSICO (1º, 2º E 3º CICLOS)** - Foi presente pelo serviço de ação social, uma listagem dos alunos que apresentaram requerimento, e que preenchem os requisitos para a atribuição da bolsa de estudo por frequentarem o 1.º, 2.º ou 3.º ciclo, de acordo com o ponto 1 da informação 7981, de 17/06/2025, para ano letivo 2025/2026, no âmbito da ação social escolar, aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 03 de julho de 2025, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a listagem deliberou, por unanimidade, aprová-la e atribuir as bolsas de estudo em conformidade com a mesma.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2025-2026 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO** – Foram presentes duas informações sobre atribuição de apoios, de acordo com a informação nº 7981, de 17/06/2025, para ano letivo 2025/2026, no âmbito da ação social escolar, elaboradas pela assistente social, que se anexam à presente ata e se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos legais.-----

-----O senhor Vereador Paulo Amorim fez a seguinte intervenção: *“Naturalmente, votarei favoravelmente este ponto. Ainda assim, não posso deixar de solicitar um esclarecimento. Na reunião de 22 de janeiro, aquando da votação relativa à atribuição de apoios municipais no âmbito da Ação Escolar para o Ensino Básico e Superior, questionei o Senhor Presidente sobre a razão da ausência dos alunos do Ensino Secundário. Na ocasião, foi-me respondido — e passo a citar — que “a apreciação da proposta associada ao ensino secundário aguarda apenas a conclusão da informação técnica, sendo expectável que a mesma aconteça numa das próximas reuniões”. Sucede que a documentação agora apresentada já integra essa informação técnica, a qual se encontra datada de 31 de dezembro de 2025. Isto significa que, à data da reunião de 22 de janeiro, tal informação já se encontrava concluída e, presumivelmente, ao conhecimento do*

executivo. Senhor Presidente, salvo melhor esclarecimento, esta sequência de acontecimentos transmite a ideia de que continuamos a receber informações pouco rigorosas, o que naturalmente não contribui para a transparência e clareza que se exigem."-----

-----Em resposta ao senhor Vereador Paulo Amorim, o senhor Presidente informou que a informação prestada em 22 de janeiro, se baseou na convicção de que efetivamente, à data, a informação estava a ser produzida. Verificou-se depois que o documento em causa se encontrava apenso a outra documentação nos serviços administrativos, razão pela qual foi agora incluído na ordem de trabalhos.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado as listagens deliberou, por unanimidade, aprová-las e atribuir as bolsas de estudo em conformidade com as mesmas.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2025-2026 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR -

Foi presente uma informação sobre atribuição de apoios, de acordo com a informação nº 7999, de 17/06/2025, para ano letivo 2025/2026, no âmbito da ação social escolar, elaborada pela assistente social, que se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a informação deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição e renovação das bolsas de estudo, para o ano letivo de 2025/2026, nos termos e condições constantes da mesma, aos alunos que reúnem os requisitos legais para a atribuição e renovação da bolsa de estudo. Mais deliberou, também por unanimidade, relativamente aos restantes alunos, proceder em conformidade com o teor da informação, devendo a assistente social efetuar as notificações nos termos constantes da sua informação.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2025-2026 – ENSINO PRÉ ESCOLAR – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA -

Foi presente pelo serviço de educação uma listagem dos alunos do Ensino Pré Escolar que preenchem os requisitos para a atribuição de comparticipação nas mensalidades dos serviços das Atividades de Animação e Apoio à Família – Serviço de prolongamento de Horário, no âmbito da ação social escolar, estabelecidos pela Câmara Municipal, na sua reunião de 05 de junho de 2025, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a listagem deliberou, por unanimidade, aprová-la e atribuir as comparticipações em conformidade com a mesma.-----

PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE RELATIVO À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DOS LUGARES DE VENDA NOS MERCADOS E FEIRAS DO MUNICÍPIO DA MURTOSA – Foi presente a proposta do Sr. Presidente, de 19 de fevereiro de 2026, relativo à

isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos lugares de venda nos mercados e feiras do Município da Murtosa, respeitantes ao mês de março de 2026 para os lugares na feira e respeitantes ao mês de abril de 2026 para os lugares dos mercados, considerando a manutenção e excecionalidade das condições meteorológicas extremas que levaram à declaração da situação de calamidade.-----

-----A Câmara Municipal após a análise da referida proposta deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma.-----

-----**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE RELATIVO AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO - CICLO AVALIATIVO 2026** - Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 02 de fevereiro de 2026, relativo ao processo de avaliação do desempenho, que se anexa à presente ata e aqui se reproduz para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o despacho relativo ao processo de avaliação do desempenho para o ciclo avaliativo de 2026-----

-----**DESFILE DE CARNAVAL DA MURTOSA EDIÇÃO 2026 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 13.02.2026** - Foi presente o despacho, de 13 de fevereiro de 2026, do Sr. Presidente da Câmara referente ao pagamento dos valores em falta aos participantes do Desfile de Carnaval da Murtosa Edição 2026, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais.-----

-----O senhor Vereador Paulo Amorim fez a seguinte intervenção: *“Validarei o despacho do Senhor Presidente. Mas, permita-me fazer algumas considerações. Na reunião de 22 de janeiro, chamei a atenção para incorreções no documento apresentado, concretamente no quadro relativo aos valores atribuídos, que carecia de retificação. De imediato, a Senhora Vereadora informou que tais correções já tinham sido efetuadas. Já na reunião de 5 de fevereiro, em Período Antes da Ordem do Dia, entre outras questões, tive ocasião de referir o seguinte: estando a uma semana do Carnaval Infantil da Murtosa — assim o esperávamos — e considerando o que foi aprovado na reunião de 22 de janeiro, nomeadamente no que respeita ao apoio financeiro às associações participantes nas iniciativas de Carnaval, bem como a calendarização de pagamentos então definida — 70% do montante total a disponibilizar numa fase inicial, após aprovação, para fazer face aos custos de preparação — questioneei qual era o ponto de situação. O Senhor Presidente respondeu, de forma sucinta, que, “relativamente aos pagamentos associados ao Carnaval, tinha conhecimento de que o processo se encontrava em curso”. Senhor Presidente, para um mandato ainda tão recente, acumulam-se já situações de incorreções, informações truncadas ou pouco precisas. Reitero, por isso, o que tenho vindo a afirmar: é fundamental assegurar o máximo rigor na elaboração e apresentação dos documentos submetidos a análise e deliberação. A clareza, a*

afg Kim
afg *afg*
afg *afg*

exatidão e o cuidado na preparação da informação são condições indispensáveis para que possamos tomar decisões conscientes, responsáveis e devidamente fundamentadas.”-----

-----O senhor Presidente agradeceu as considerações do senhor Vereador Paulo Amorim afirmando que os lapsos efetivamente por vezes acontecem reafirmando que o rigor e a transparência nos processos, até no reconhecimento das incorreções, são e serão sempre apanágio do executivo municipal.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----**PEDIDO CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROCESSO Nº CE/2026/22** - Foi presente o processo n.º CE/2026/22, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 comproprietários), de um prédio rústico, sito no Pereiro, freguesia e concelho da Murtosa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5859 da freguesia da Murtosa, que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a respetiva certidão.-----

-----**PEDIDO CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROCESSO Nº CE/2026/23** - Foi presente o processo n.º CE/2026/23, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 comproprietários), de um prédio rústico, sito no Pereiro, freguesia e concelho da Murtosa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5855 da freguesia da Murtosa, que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a respetiva certidão.-----

-----**PEDIDO CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROCESSO Nº CE/2026/24** - Foi presente o processo n.º CE/2026/24, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 comproprietários), de um prédio rústico, sito no Cabo Seveira, freguesia e concelho da Murtosa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3345 da freguesia da Murtosa, que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a respetiva certidão.-----

-----**PEDIDO CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROCESSO Nº CE/2026/25** - Foi presente o processo n.º CE/2026/25, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 comproprietários), de um prédio rústico, sito na Saloeira, freguesia e concelho da Murtosa, inscrito na matriz predial

rústica sob o artigo 2446 da freguesia da Murtosa, que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a respetiva certidão.-----

-----**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, PARA A GESTÃO INTEGRADA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA ” - N.º 02/2026** - Foi presente uma informação

subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Agostinho Oliveira, datada de 16 de fevereiro de 2026, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio favorável ao procedimento para a “Contratação de serviços, na modalidade de tarefa, para a gestão integrada do Agrupamento de Escolas da Murtosa ” - N.º 2/2026.-----

-----O senhor Vereador Augusto Leite fez a seguinte intervenção: “*Senhor Presidente, relativamente à proposta de contratação de serviços para o Agrupamento de Escolas da Murtosa, gostaria de colocar alguns pontos para esclarecimento. Pelo que consta, trata-se de um contrato por tarefa, com 185 horas semanais de assistentes operacionais, com início previsto a 1 de março de 2026 e término no final do ano letivo 2025/2026, sendo a prestação de serviços realizada com autonomia, sem subordinação ao Município.*-----

-----No entanto, e tendo em conta o histórico de votações anteriores, em que manifestei preocupação com a utilização de avenças, neste caso em concreto de tarefa, para necessidades que possam ser consideradas permanentes do Município, importa clarificar se esta contratação se destina a colmatar uma necessidade temporária e específica do agrupamento ou se, de alguma forma, se enquadra em funções permanentes da administração municipal. Seria útil esclarecer também os critérios que fundamentam o cálculo das horas semanais, bem como a eventual repetição ou renovação de contratos similares em anos anteriores, de forma a compreender plenamente o enquadramento desta proposta e o seu impacto na gestão de recursos humanos do Município.”-----

-----O senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vice Presidente que afirmou que as necessidades que a presente contratação visa suprir resultam da atual insuficiência de assistentes operacionais nos Centros de Apoio à aprendizagem no Agrupamento de Escolas da Murtosa pois têm vindo a aumentar de forma significativa no número de alunos nos referidos Centros, sendo a justificação para a presente intenção de contratação, constituindo esta uma situação pontual.-----

-----O senhor Vereador Augusto Leite refere que perante a confirmação de que se trata de uma necessidade temporária e específica considero que a contratação em regime de tarefa se justifica

neste caso. Assim, e tendo em conta o caráter pontual da necessidade, manifesto o meu voto favorável.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a "Contratação de serviços, na modalidade de tarefa, para a gestão integrada do Agrupamento de Escolas da Murtosa " - N.º 2/2026.-----

-----INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA – EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA" - Nº 03/2026

- Foi presente uma informação subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Agostinho Oliveira, datada de 16 de fevereiro de 2026, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio favorável ao procedimento para a "Aquisição de serviços de assessoria jurídica – em regime de contrato de avença" - N.º 3/2026.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável ao procedimento para a "Aquisição de serviços de assessoria jurídica – em regime de contrato de avença" - N.º 3/2026.-----

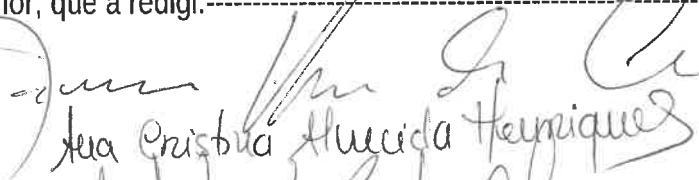
-----LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA MURTOSA - Foi presente uma informação pela técnica superior Andreia Gonçalves relativa ao pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa de isenção do pagamento das taxas de Licença Especial de Ruído da Atividade "Festa de Carnaval – Angariação de fundos", que se realizou no dia 15 de fevereiro de 2026.-----

-----O valor da taxa a isentar totaliza o montante de 34,20€.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, com base naquela informação, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa do pagamento da referida taxa.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezanove horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim,  , Técnico Superior, que a redigi.-----


Ana Cristina Almeida Henriques


Augusto Costa


Rui Filipe



INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
'processo n.º'		2327/2026	12/02/2026
Assunto:			
Atribuição de apoios municipais no âmbito da Acção Social Escolar - ano lectivo 2025/2026			
Bolsa de estudo aos alunos que frequentam o Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º Ciclos)			

No que concerne ao assunto acima mencionado, na sequência da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025 relativamente à informação n.º 7981 de 17/06/2025, cumpre-me informar que, nos termos do ponto 1 da referida informação, foram analisados todos os pedidos submetidos na Plataforma SIGA (há apenas duas candidaturas pendentes).

Remeto, em anexo, listagem dos alunos do Agrupamento de Escolas da Murtosa que reúnem condições para atribuição de bolsa, bem como toda a documentação relativa aos pedidos dos alunos mencionado na referida listagem.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)



ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Bolsa de estudo aos alunos que frequentam os 1.º, 2.º e 3.º Ciclos

Nome do Aluno	NIF	Ciclo	Valor a atribuir
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
Total			170,00 €

Murtosa, 12 de Fevereiro de 2026



INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		2474/2026	13/02/2026
Assunto: Atribuição de apoios municipais no âmbito da Acção Social Escolar - ano lectivo 2025/2026 Bolsa de estudo aos alunos que frequentam o Ensino Secundário na Escola Pe. António Morais da Fonseca			

No que concerne ao assunto acima mencionado, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, relativamente ao ponto 2 da informação n.º 7981 de 17/06/2025, remeto em anexo listagem dos alunos do Ensino Secundário da Escola Pe. António Morais da Fonseca que apresentaram requerimento de atribuição de bolsa devidamente instruído.

Mais informo que, na Plataforma SIGA, estão nove candidaturas pendentes, a aguardar a entrega da documentação adequada.

Segue, também em anexo, documentação relativa aos pedidos dos alunos mencionados na referida listagem.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)

Nome	NIF	Residência	3.º AEM	Ciclo	Aprov.	Apoio 2025/2026
10.º ano						
		Murtosa	Sim		Sim	€ 350,00
11.º ano						
		Estarreja	Sim		Sim	€ 350,00
Total						€ 700,00

Murtosa, 13 de Fevereiro de 2026



Chuniques
[Handwritten signatures]

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		16217/2025	31/12/2025
Assunto:			
Atribuição de apoios municipais no âmbito da Acção Social Escolar - ano lectivo 2025/2026			
Bolsa de estudo aos alunos que frequentam o Ensino Secundário Na Escola Pe. António Morais da Fonseca			

No que concerne ao assunto acima mencionado, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, relativamente ao ponto 2 da informação n.º 7981 de 17/06/2025, remeto em anexo listagem dos alunos do Ensino Secundário da Escola Pe. António Morais da Fonseca que apresentaram requerimento de atribuição de bolsa devidamente instruído.

Ressalvo que dois dos alunos estão matriculados pela segunda vez no décimo ano, mas mudaram para curso profissional implementado este ano [REDACTED] e [REDACTED]. Também é de assinalar que a aluna do décimo segundo ano [REDACTED] está a repetir o ano por ter reprovado no exame nacional de matemática (a aluna acabou o ano lectivo com aproveitamento a todas as disciplinas, mas perdeu o ano por ter obtido classificação negativa no exame de matemática).

Mais informo que, na plataforma SIGA, estão nove candidaturas pendentes, a aguardar a entrega da documentação adequada.

Segue, também em anexo, documentação relativa aos pedidos dos alunos mencionados na referida listagem.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)

[illegible]

[illegible]

		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
		Estarreja	Sim	Sim	€ 350,00
		Estarreja	Sim	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Não	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
		Ovar	Sim	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
		Murtosa	Sim	Sim	€ 350,00
Total					€ 42.000,00

Murtosa, 31 de Dezembro de 2025

**INFORMAÇÃO**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		2510/2026	16/02/2026
Assunto:			
Atribuição de apoios municipais no âmbito da Acção Social Escolar - ano lectivo 2025/2026			
Bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam o Ensino Superior			

No âmbito do assunto acima mencionado, cujos moldes foram aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, com base na informação n.º 7999 de 17/06/2025, na sequência da informação n.º 16220 de 31/12/2025, cumpre informar que foram analisados os requerimentos recebidos após 30/12/2025, em nome das alunas [REDACTED] e [REDACTED] e que dizem respeito a atribuição inicial de bolsa.

No que à atribuição inicial de bolsa de estudo diz respeito, informa-se que reúnem as condições previstas por todas as alíneas do ponto 6.1. referida proposta, e que conferem o direito à atribuição da bolsa anual de €750,00, os seguintes alunos:

Nome	NIF	Atrib. Única	Atrib. Múltipla	
			1.ª tranche	2.ª tranche
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
Total		€6.000,00	€3.000,00	€3.000,00

Apresentam-se na tabela acima duas possibilidades de atribuição do apoio, cujo valor por ano lectivo é de €750,00 – uma atribuição única, ou uma atribuição múltipla.

No que à renovação/manutenção de bolsa de estudo diz respeito, informa-se que reúnem as condições previstas por todas as alíneas do ponto 6.1., bem como as condições previstas nos pontos 6.2.1. e 6.2.3. da proposta, e que conferem o direito à manutenção da bolsa anual de €750,00, os seguintes alunos:



Nome	NIF	Atrib. Única	Atrib. Múltipla	
			1.ª tranche	2.ª tranche
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
Total		€4.500,00	€2.250,00	€2.250,00

Apresentam-se na tabela acima duas possibilidades de atribuição do apoio, cujo valor por ano lectivo é de €750,00 – uma atribuição única, ou uma atribuição múltipla.

Nota: Relativamente a todos os alunos/candidatos, foi verificado o número de anos lectivos que efectivamente beneficiaram de bolsa e todos dão cumprimento ao ponto 6.2.3. da supra referida proposta.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)



SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Assunto: Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Ação Social Escolar - Ano letivo 2025/2026 // Ensino Pré Escolar - Atividades de Animação e Apoio à Família

Na sequência da deliberação de Câmara da reunião de 05 de junho de 2025, segue listagem dos alunos do Ensino Pré-Escolar do Agrupamento de Escolas da Murtosa que, até ao dia 16 de Fevereiro de 2026, apresentaram candidatura, subsequente, à atribuição de comparticipação nas mensalidades das Atividades de Animação e Apoio à Família – Serviço de Prolongamento de Horário, para os devidos efeitos, nomeadamente deliberação da próxima reunião de Câmara.

Murtosa, 16 Fevereiro de 2026,

[Assinatura Qualificada]	Assinado de forma digital por
Agostinho Manuel	[Assinatura Qualificada] Agostinho
Pinho de Oliveira	Manuel Pinho de Oliveira
	Dados: 2026.02.16 16:41:29 Z

Agostinho Manuel Pinho de Oliveira
(Vice-Presidente da Câmara Municipal da Murtosa)

Listagem - Calculo per capita

Unidade: AAAP - PH

Ano Letivo: 2025/2026

Agrupamento: AE da Murtosa

Escola: EB e Secundária Padre António Morais
da Fonseca, Murtosa

Turma: CES-P3

Aluno	Escalão	Valor €	Observação
	5º Escalão	50,00	



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Chuniquê
[Handwritten signatures]

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – ciclo avaliativo 2026

DESPACHO

O sistema integrado de gestão e avaliação da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n° 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1° do Decreto-Regulamentar n° 18/2009, de 04 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter por cada serviço.

Das disposições conjugadas do n° 1 do artigo 4° e da alínea a) do artigo 5° do Decreto-Regulamentar n° 18/2009, de 4 de setembro, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional.

Nestes termos, proponho a aprovação da visão, da missão, dos valores e dos objetivos estratégicos para o ciclo avaliativo 2026, como a seguir se indica:

Missão:

O Município da Murtosa tem por missão planejar, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida, através da execução de políticas públicas inovadoras e de uma aplicação rigorosa de recursos, apostando na qualidade da prestação de serviços, orientando a ação municipal no sentido de garantir o reforço da competitividade do Município e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional, promovendo a valorização e a coesão social e territorial em diálogo com instituições e agentes de intervenção local.

Visão:

Ser um Município de referência, projetado para o futuro, pela qualidade das suas políticas e serviços prestados ao nível da coesão social, desenvolvimento económico e sustentabilidade, onde pessoas e empresas encontram oportunidades profissionais e qualidade de vida, e assente numa gestão rigorosa e transparente dos recursos, com preservação da natureza e respeito pelo ambiente.

Valores

Os principais valores da cultura organizacional do Município da Murtosa são os seguintes:

- Serviço público;
- Legalidade;
- Neutralidade;
- Responsabilidade;
- Competência;
- Integridade.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Municipal' at the top.

Princípios

Na prossecução das atribuições do Município e das competências dos seus órgãos, os serviços municipais devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia de ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos. Para esse efeito, defendemos os seguintes princípios:

- 1º - Princípio do Serviço Público;
- 2º - Princípio da Legalidade;
- 3º - Princípio da Integridade;
- 4º - Princípio da Igualdade;
- 5º - Princípio da Imparcialidade;
- 6º - Princípio da Proporcionalidade;
- 7º - Princípio da Colaboração e Boa-Fé;
- 8º - Princípio da Informação e da Qualidade;
- 9º - Princípio da Competência e da Responsabilidade;
- 10º - Princípio da Lealdade.

Objetivos Estratégicos do Município da Murtosa:

- a) Promoção do desenvolvimento económico do concelho: atrair investimento, incrementar a capacidade competitiva do Município e das suas empresas e aumentar a atratividade do concelho, promovendo as condições para instalação de novas empresas ou ampliação das existentes, fomentando a criação de emprego;
- b) Dinamização da regeneração e reabilitação urbanas e promover o acesso à habitação no concelho, bem como assegurar um planeamento sustentável, considerando os recursos e equipamentos públicos existentes, facilitando e potenciando a sua utilização e gestão;
- c) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar das pessoas: valorizar a família como núcleo da intervenção socioeducativa, apoiar os jovens no seu percurso educativo, reforçar a coesão social e institucional, promover a saúde e fomentar a fixação de residentes;
- d) Preservar o ambiente, apostar na sustentabilidade do concelho de forma transversal às diferentes áreas de atuação municipal, fomentar a mobilidade sustentável, bem como a eficiência no aproveitamento dos recursos endógenos;
- e) Promover a constante qualificação e melhoria dos serviços públicos prestados e garantir uma gestão financeira transparente e rigorosa;

f) Alcançar e consolidar o crescente envolvimento da comunidade na organização de eventos municipais e intermunicipais, baseados na cultura e na imaterialidade do território, reforçando o papel fundamental das coletividades na transmissão do sentimento de pertença à terra, gerador de um maior envolvimento das pessoas na dinâmica ativa do concelho.

Em alinhamento com o Orçamento Municipal de execução, centrada nas pessoas e agrupada em 5 eixos prioritários, são fixados os objetivos para a avaliação do SIADAP - ciclo avaliativo 2026:

- a) Ambiente, mobilidade, planeamento e sustentabilidade;
- b) Desenvolvimento económico e emprego;
- c) Educação, ação social e habitação;
- d) Cultura, desporto e turismo;
- e) Boa governação, modernização administrativa, adoção e implementação de cumprimento normativo.

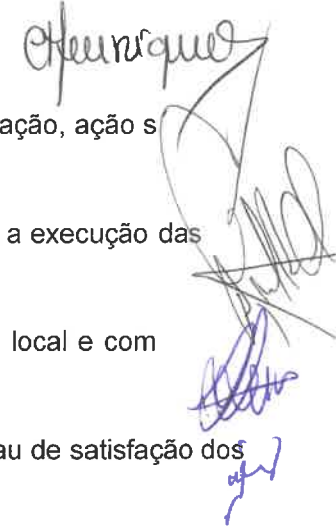
Considerando as linhas gerais a adotar no processo de avaliação do ciclo avaliativo 2026, a aprovar na reunião do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), e no uso das competências que me são conferidas pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro, **determino** que sejam observadas as regras do processo de avaliação do desempenho do ciclo avaliativo 2026, abaixo mencionadas.

1 — SIADAP 1 - SUBSISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UNIDADES ORGÂNICAS

Nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, a avaliação de desempenho das unidades orgânicas é efetuada anualmente, em articulação com o ciclo de gestão do Município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo respetivo.

Para a implementação do SIADAP 1 para o ciclo avaliativo 2026, foram definidos 5 eixos estratégicos de atuação, considerados como prioritários, assentes nas áreas abaixo identificadas, sobre as quais deverão os dirigentes apresentar proposta de objetivos a contratualizar para as unidades orgânicas que dirigem:

- a) Definição de fluxos, divisão de tempos de intervenção e acompanhamento de processos no sentido do cumprimento integral dos prazos estabelecidos por lei para resposta da administração;
- b) Materialização dos procedimentos internos necessários para o cumprimento integral dos normativos legais em matéria de cibersegurança e de combate à corrupção;
- c) Melhoria da qualidade da informação prestada ao cidadão e reforço da transparência da ação dos serviços;
- d) Desenvolvimento, gestão e execução de projetos e obras considerados relevantes para o desenvolvimento do Município;

- 
- e) Melhoria continua dos serviços prestados à comunidade no âmbito da educação, ação social e cultura;
 - f) Desenvolvimento de novas metodologias de ação que permitam qualificar a execução das competências transferidas pela administração central;
 - g) Qualificar a relação interinstitucional do município com o tecido associativo local e com instituições da administração regional;
 - h) Desenvolvimento de ações que contribuam ativamente para a melhoria do grau de satisfação dos munícipes e da imagem do serviço público prestado pelo município.

Neste âmbito, serão avaliadas as unidades orgânicas, através da definição de objetivos operacionais, a partir dos quais serão alinhados os objetivos dos dirigentes e dos trabalhadores, permitindo uma abordagem integrada da gestão e da avaliação.

Pelo exposto, determino que:

Os dirigentes das unidades orgânicas diretamente dependentes dos membros do órgão executivo devem propor no mínimo 5 objetivos, referentes ao ciclo avaliativo 2026, para as respetivas unidades.

Os objetivos a propor devem convergir para os objetivos estratégicos do município e das unidades orgânicas, acima apresentados, e ser acompanhados dos respetivos indicadores de medida, as fontes de verificação, os mecanismos de operacionalização de avaliação dos indicadores, os instrumentos de acompanhamento e de monitorização, a relação com os documentos de gestão e respetiva ponderação, devendo ainda, sempre que possível, ser concertados entre si.

2 — SIADAP 2 - SUBSISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DIRIGENTES

Nos termos do n.º 1 do artigo 29º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, a avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios tem periodicidade anual, e respeita ao desempenho do ano civil anterior. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, para efeito de ponderação da renovação das comissões de serviços, a apreciação global do desempenho dos dirigentes intermédios é realizada no termo das respetivas comissões de serviço, conforme o respetivo estatuto.

Nos termos do do artigo 35º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, a avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios efetua-se com base nos seguintes parâmetros: a) "resultados" obtidos nos objetivos da unidade orgânica que dirige; b) "competências", integrando a capacidade de liderança e competências técnicas e comportamentais adequadas ao exercício do cargo.

Para efeitos do disposto no artigo 36º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação:

- a) Determina-se que o parâmetro "resultados" assenta em 3 objetivos a negociar.
- b) Fixam-se em 5 o número de competências, sendo que as 2 competências transversais nucleares a observar são a "orientação para o serviços público" e a "orientação para os resultados".

No início de cada ciclo anual de avaliação ou no início do exercício das funções, o dirigente negocia com o respetivo avaliador os parâmetros de avaliação, bem

como os indicadores de desempenho aplicáveis à avaliação dos resultados.

Para fixação da classificação final, são atribuídas ao parâmetro "resultados" uma ponderação de 75% e ao parâmetro "competências" uma ponderação de 25%.

A avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios tem os efeitos previstos no artigo 39º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e no respetivo Estatuto.

3 — SIADAP 3 - SUBSISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS TRABALHADORES

Para a definição dos objetivos dos trabalhadores, deverão ser tidas em linha de conta as linhas de orientação definidas para o SIADAP 1.

1) Aos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Técnico, Fiscal e Técnico Superior, deverão ser fixados:

a) Entre 3 e 6 objetivos;

b) Entre 5 e 8 competências, sendo que todos os trabalhadores têm de ser avaliados quanto à demonstração das competências transversais nucleares "orientação para o serviço público" e "orientação para os resultados", sendo as restantes contratualizadas entre avaliador e avaliado, de entre as definidas no perfil profissional correspondente.

2) Aos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional deverão ser fixados:

a) Entre 3 e 5 objetivos;

b) Entre 5 e 8 competências, sendo que todos os trabalhadores têm de ser avaliados quanto à demonstração das competências transversais nucleares "orientação para o serviço público" e "orientação para os resultados", sendo as restantes contratualizadas entre avaliador e avaliado, de entre as definidas no perfil profissional correspondente.

3) Nos termos do n.º 1 do artigo 45º-A da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, em casos excecionais, a avaliação dos desempenhos pode incidir apenas sobre o parâmetro "competências", previsto na alínea b) do artigo 45º daquele diploma, mediante decisão fundamentada do dirigente máximo do serviço, ouvido o CCA. e com observância do disposto nos restantes números do artigo 45º-A daquele diploma.

4) Sempre que exista o desenvolvimento de um trabalho em equipa ou um esforço convergente para uma determinada finalidade podem ser definidos objetivos de responsabilidade partilhada cuja avaliação, em regra, é idêntica para todos os trabalhadores (n.º 4 do artigo 47º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação). Sempre que se definam objetivos de responsabilidade partilhada na redação do objetivo devem identificar-se todos os trabalhadores que partilhem o objetivo.

5) De entre as competências "orientação para o serviço público" e "orientação para os resultados", o avaliador, ouvido o avaliado, seleciona aquela que será objeto de formação.

A avaliação final dos trabalhadores é o resultado da média ponderada obtida em ambos os parâmetros, da seguinte forma:

- Parâmetro "Resultados" – 60%;
- Parâmetro "Competências" - 40%.

Sempre que se torne necessário proceder à avaliação do desempenho por ponderação curricular, esta deverá ser efetuada através da ficha elaborada para o efeito, cumprindo os critérios aprovados em reunião do CCA e de acordo com o previsto no artigo 43º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na

sua atual redação. Esta avaliação deve ser solicitada pelo trabalhador em requerimento apresentado ao dirigente máximo do serviço, acompanhado da documentação que o trabalhador considere relevante, dentro do prazo fixado em reunião do CCA.

4 — DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS (SIADAP 3):

A diferenciação de desempenhos é garantida através da fixação das percentagens previstas no n.º 1 do artigo 75º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

As percentagens previstas no n.º 1 do artigo 75º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, incidem sobre o total de trabalhadores avaliados, com exceção dos trabalhadores referidos no n.º 6 do artigo 42º daquele diploma, com aproximação por excesso, quando necessário.

5 — AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro e no n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, proponho que a Câmara Municipal delibere criar, no âmbito do CCA, de uma **Secção Autónoma para a avaliação do Pessoal Não Docente do Agrupamento de Escolas da Murtosa, com a seguinte constituição:**

1 — A SA é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Murtosa e integra:

- a) O Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa, ou o seu representante;
- b) O Dirigente responsável pela área de Recursos Humanos;
- c) O Dirigente responsável pela área da Educação do Município.

2 — A presidência da SA pode ser delegada nos termos da lei.

3 - Poderá ser designado um trabalhador para secretariar as reuniões da SA.

Murtosa, 2 de fevereiro de 2026.

Henrique
[assinatura]

**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO
DE
PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NA
MODALIDADE DE TAREFA, PARA A GESTÃO INTEGRADA DO AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DA MURTOSA”**

N.º 2/2026

Considerando que:

1) Se torna necessário iniciar o procedimento de formação de contrato para a contratação de serviços, em regime de tarefa, para a gestão integrada do agrupamento de Escolas da Murtosa, consubstancializado na decisão de contratar, conforme o previsto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla **CCP**), na sua atual redação;

e apesar,

2) Do n.º 6 do artigo 17.º da Lei 73-A/2025, de 30 de dezembro, isentar as autarquias locais e as entidades intermunicipais do cumprimento desse mesmo artigo (artigo 17.º da Lei 73-A/2025, de 30 de dezembro), nomeadamente da necessidade de obtenção de parecer prévio vinculativo para os contratos (renovação ou celebração) de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença;

3) O n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro às autarquias locais, veio determinar que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende do parecer favorável do órgão executivo.

Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nunca foi objeto de revogação expressa, sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.

Para o efeito informo:

A) Trata-se de um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, que tem por objeto principal a contratação de serviços, para suprir a necessidade de assistentes operacionais bastantes que auxiliem na gestão integrada dos serviços de educação, designadamente das AAAs, CAFs e acompanhamento do serviço de refeições nas cantinas escolares.

As necessidades representam um total de 185 horas semanais, conforme cronograma anexo.

Informo que estamos perante um trabalho específico, que tem vindo a ser assegurado com os poucos recursos humanos do Município, mas que, agora, se mostra inoportuno continuar a ser assegurado desta forma, nomeadamente face às crescentes necessidades do CAA – Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas da Murtosa.

O trabalho a realizar será prestado com autonomia, sendo exercido segundo os ditames do seu saber e inteligência, não se encontrando assim subordinado, isto é, sujeito à disciplina e à direção do Município da Murtosa.

Mais informo, que:

B) A presente prestação de serviços terá o seu início após a celebração do contrato e consequente lançamento no portal “BaseGov”, o que se espera que aconteça no primeiro dia de março de 2026 e a conclusão coincidirá com o final da escola a tempo inteiro do ano letivo 2025/2026.

C) Ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, efetuou-se uma consulta preliminar ao mercado no sentido de se obter cotações para a realização dos trabalhos que se pretendem contratar, tendo-se consultado a entidade “Venâncio & Morais, L.da” (NIPC: 513373934), tendo-se obtido o preço de 42.700,00€ (quarenta e dois mil e setecentos euros) acrescido de IVA, preço este que será o preço base do procedimento, integralmente executado em 2026.

A convidar as entidades, por possuírem conhecimento e recursos na área, deverão ser:

- » Venâncio & Morais, L.da – NIPC: 513 373 934;
- » Wake Talente Unipessoal, L.da - NIPC: 510 195 636;
- » RH Portugal – Consultores em Investimentos Humanos, L.da - NIPC: 503 461 245;

Não é do meu conhecimento que as entidades supra identificadas tenham no seu quadro ex-colaboradores deste Município ou alguém que tenha tido vínculo laboral com o Município da Murtosa.

Mais se informa que as entidades a convidar cumprem com o disposto no n.º 2 e 6 do artigo 113.º, para consulta prévia.

D) Deverá ser escolhido o procedimento de consulta prévia com fundamento em critérios de valor (alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP).

E) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, proponho que o gestor do contrato seja eu próprio.

F) Mais se informa que em momento anterior à celebração de contrato será exigido à entidade adjudicatária os comprovativos da regularização da sua situação fiscal e com a Segurança Social, mediante a apresentação das respetivas certidões ou autorizações de consulta.

À luz do exposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, apresenta-se a presente informação para que seja remetida ao Órgão Executivo Municipal para a emissão de parecer prévio favorável à contratação da presente aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para a execução dos trabalhos identificados supra.

Murtosa, 16 de fevereiro de 2026

O Vice-Presidente,

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Agostinho Manuel [Assinatura Qualificada] Agostinho
Pinho de Oliveira Manuel Pinho de Oliveira
Dados: 2026.02.16 17:22:11 Z

Agostinho Manuel Pinho de Oliveira

**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO
DE
PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
JURÍDICA – EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA”**

N.º 03/2026

Considerando que:

1) Se torna necessário iniciar o procedimento de formação de contrato para a contratação, em regime de avença, de um prestador de serviços de assessoria jurídica, consubstancializado na decisão de contratar, conforme o previsto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla **CCP**), na sua atual redação;

e apesar,

2) Do n.º 6 do artigo 17.º da Lei 73-A/2025, de 30 de dezembro, isentar as autarquias locais e as entidades intermunicipais do cumprimento desse mesmo artigo (artigo 17.º da Lei 73-A/2025, de 30 de dezembro), nomeadamente da necessidade de obtenção de parecer prévio-vinculativo para os contratos (renovação ou celebração) de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença.

3) O n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro às autarquias locais, veio determinar que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende do parecer favorável do órgão executivo.

Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nunca foi objeto de revogação expressa, sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.

Para o efeito informo:

A) Trata-se de um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, que tem por objeto principal a contratação dos seguintes serviços:

» Prestação de serviços jurídicos e contencioso compreendendo o apoio e assessoria jurídica nas matérias jurídicas (incluindo emissão de pareceres, apoio na elaboração de contratos, regulamentos, concursos e participação em reuniões);

» Contencioso de todos os processos judiciais envolvendo o Município, incluindo todas as fases judiciais, nomeadamente interposição de ações, contestações, recursos e deslocações dentro do distrito de Aveiro.

» Prestar o serviço de assessoria e informação jurídica de forma a garantir a eficácia das decisões administrativas na prossecução das atribuições e competências do Município, com especial enfoque na área da contratação pública.

» Realização de reuniões com os serviços e membros do executivo municipal;

» Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o Know-how, a diligência, o zelo próprios das melhores práticas;

» Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

» Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Município da Murtosa relativos à prestação de serviços, objeto do presente contrato e que resultem da sua ação ou omissão;

Mais se informa que a presente aquisição está contemplada em orçamento na classificação 02/010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença.

Informo que estamos perante um trabalho específico (advocacia) para o qual não dispomos, no quadro de pessoal do Município, de colaboradores com formação apropriada.

Apesar de termos no quadro de pessoal licenciados em direito não temos pessoal com conhecimentos e habilitações de advogado que lhe permitam desempenhar os serviços que agora se pretendem adjudicar.

No seguimento do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei 82/2023, de 29 de dezembro e apesar das Autarquias locais não estarem sujeitas ao cumprimento dele, por força do seu n.º 6, informo que: 

a) Estamos perante a prestação de serviços com carácter de não subordinação, não havendo cumprimento do horário de trabalho, revelando-se, assim, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; 

b) Junto se anexa declaração de cabimento da despesa para 2026.

B) O preço base mensal será igual ao pago nos últimos dois anos, para serviços de natureza idêntica aos que agora se pretendem contratar.

Assim, apresenta-se o preço base mensal de 1.400,00€, o que perfaz, para a duração do contrato, 36 meses, o preço base global de 50.400,00€, a ambos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao prazo de execução de 36 meses e ao início expectável a 12 de abril de 2026, apresenta-se a seguinte repartição de encargos, a qual poderá ser aprovada por despacho do Sr. Presidente no âmbito da delegação de competências de autorização prévia no Sr. Presidente da Câmara, para assunção de compromissos plurianuais, n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de junho, republicada pela Lei 22/2015 de 17 de março, efetuada pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária, de 20 de novembro de 2025.

2026 – 11.200,00€ + IVA;

2027 – 16.800,00€ + IVA;

2028 – 16.800,00€ + IVA;

2029 - 5.600,00€ + IVA;

C) A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se em critérios de valor (artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do CCP).

Proponho que o convite seja efetuado, às seguintes entidades:

» Paulo Marco de Matos Braga Couceiro e Costa Braga – NIF: 192387103 - Cédula profissional 5743p;

» Domingos Alves Ferreira – NIF: 129024570 – Cédula profissional 2168p;

» Dario Matos Almeida – NIF: 140103597 – Cédula profissional 2119p;

Todas as entidades supra identificadas cumprem o n.º 2 do artigo 113.º do CCP.

D) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, proponho que o gestor do contrato seja eu próprio.

E) Mais se informa que em momento anterior à celebração de contrato será exigido à entidade adjudicatária os comprovativos da regularização da sua situação fiscal e com a Segurança Social, mediante a apresentação das respetivas certidões ou autorizações de consulta.

A luz do exposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, apresenta-se a presente informação para que seja remetida ao Órgão Executivo Municipal para a emissão de parecer prévio favorável à contratação de um prestador de serviços, na modalidade de avença, para a prestação de serviços de assessoria jurídica.

Murtosa, 16 de fevereiro de 2026

O Vice- Presidente da Câmara,



Agostinho Oliveira